

LEI Nº 566/2004, de 02 de julho de 2004.

Dispões sobre a nova delimitação dos Bairros da cidade, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cidade de Jardim de Piranhas, fica dividida em 09 (nove) bairros, assim denominados:

- I – VILA DO RIO – Ponto inicial: Cruzamento da Av. Rio Branco com a Rua Primeiro de Maio, por esta até Rua Manoel Clementino, por esta até Rua Manoel Gentil, por esta até Rua Manoel Pereira de Oliveira, por esta e seu prolongamento até o Riacho do Saco, no perímetro urbano, por este até margem do Rio Piranhas, no limite urbano, por este até a ponte sobre o Rio Piranhas, na Av. Rio Branco, por esta até a Rua Primeiro de Maio, ponto inicial.
- II – CENTRO – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Primeiro de Maio com a Av. Rio Branco, por esta até a Rua Manoel A. Da Silva, pelo seu prolongamento até confrontação com a Rua Quinze de Novembro, pelo seu prolongamento e pela referida Rua até a Rua Primeiro de Maio, por esta até a Av. Rio Branco, ponto inicial.
- III – SÃO JOSÉ – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Pedro Araújo com a Rua Ortulano Veras Abreu, por esta até Rua Manoel A. Da Silva, por esta até Av. Rio Branco, por esta até Rua Margarida Cardoso, por esta até Rua João Pinheiro, por esta até Rua Pedro Araújo, por esta até Rua Ortulano Veras Abreu, ponto inicial.
- IV – SANTO AMARO – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Margarida Cardoso com a Av. Rio Branco, por esta até limite urbano (oeste), na margem do Rio Piranhas, por este até prolongamento da Rua Augusto Minervino Maia, por este e pela referida Rua até Rua Margarida Cardoso, por esta até a Av. Rio Branco, ponto inicial.





Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

- V – SANTA CECÍLIA – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Manoel A. da Silva com a Rua Francisco Marinho de Freitas, por esta até Rua Martins Soares, por esta até Rua Severino Gomes da Silva, por esta até Rua Delmiro Vieira de Lira, por, por esta até Rua Severino Germano Cavalcante, por esta até Rua Gumercino de Oliveira, por esta e seu prolongamento até limite urbano (leste), por este até RN –288, por esta até Av. Rio Branco, por esta até Rua Manoel A. da Silva, por esta até Rua Francisco Marinho de Freitas, ponto inicial.
- VI – NOVO JARDIM – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Manoel A. da Silva com a Av. Rio Branco, por esta até RN – 288, por esta até limite urbano na saída para Caicó, por este no sentido leste-oeste até prolongamento da Rua Manoel A. da Silva, por este no sentido sul-norte até o cruzamento da Rua Manoel A. da Silva com a Av. Rio Branco, ponto inicial.
- VII – EMBOCA – Ponto inicial: Cruzamento da Rua Primeiro de Maio com a Quinze de Novembro, por esta e seu prolongamento até prolongamento da Rua Manoel A. da Silva, por este até limite urbano (sul), por este até o Riacho do Saco, por este até o confronto com a Rua Manoel Pereira de Oliveira, por esta até Rua Manoel Gentil, por esta até Rua Manoel Clementino, por esta Rua Primeiro de Maio, por esta até Rua Quinze de Novembro, ponto inicial.
- VIII – SANTA MARIA – Ponto inicial: Prolongamento da Rua Augusto Minervino Maia, com o limite urbano (norte), por este até o prolongamento da Rua Martins Soares, por este e pela referida Rua Martins Soares até Rua Francisco Marinho de Freitas, por esta até Rua Ortulano Veras Abreu, por esta até Rua Pedro Araújo, por esta até Rua João Pinheiro, por esta até Rua Margarida Cardoso, por esta até Rua Augusto Minervino Maia por esta e seu prolongamento até limite urbano, ponto inicial.
- IX – FLORESTA – Ponto inicial: Prolongamento da Rua Martins Soares com o limite urbano (leste), por este até confronto com a Rua Gumercino de Oliveira, por esta até Rua Severino Germano Cavalcante, por esta até Rua Delmiro Vieira de Lira, por esta até confrontação das Ruas Severino Gomes da Silva com a Martins Soares, por esta e pelo seu prolongamento até ponto inicial.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Leis anteriores que deram denominação a bairros da cidade.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 02 de julho de 2004.



Galbê Maia

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei
nº 566/2004, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 02 de julho de
2004.



GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal